



**DECRETO EXECUTIVO Nº 4.973, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.**

Determina a aplicação do protocolo de medidas sanitárias segmentadas relativo à Bandeira Laranja, do Distanciamento Social Controlado do estado do Rio Grande do Sul, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.240 de 10 de maio de 2020, no território do Município de Jóia, nos termos que dispõe.

O Prefeito de Jóia - RS, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelo artigo 41, item VI da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.240 de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVI-19) no âmbito do estado do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual, realizada por meio do decreto Estadual nº 55.128 de 19 de maio de 2020 e reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 11.220, também de 19 de março de 2020, Assembleia Legislativa do Estado;

CONSIDERANDO que o Município, no período de quatorze dias anteriores a data de apuração do resultado que determinou a aplicação da Bandeira Final Vermelha para a Região não teve internações ou óbitos por COVID-19, situação que se mantém até a presente data;

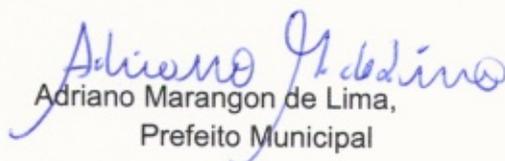
**DECRETA:**

Art. 1º. Aplicar-se-ão integralmente, no território do Município de Jóia, as medidas segmentadas do protocolo da Bandeira Laranja, determinadas pelo Decreto Estadual nº 55.444 de 17 de agosto de 2020, para o período da zero hora do dia 18 de agosto de 2020 às vinte e quatro horas do dia 24 de agosto de 2020.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter rigorosamente atualizados os seus registros junto aos sistemas oficiais SIVEP e E-SUS durante o período referido no art. 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2020.

  
Adriano Marangon de Lima,  
Prefeito Municipal